



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



TERMO REQUISITÓRIO

1. ASSUNTO:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos classe I gerados nos serviços de saúde do município de Arcos/MG por um prazo de 10 meses.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos, devendo ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação do serviço descrito no objeto abaixo tem como justificativa as determinações legais contidas na Lei nº 7.783/89 que considera a captação e o tratamento de lixo e esgoto como serviços e atividades essenciais, na Lei nº 12.305/10 que em seu artigo 10 incumbe ao Distrito Federal e aos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, na Resolução nº 358/05 do CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente que dispõe sobre o tratamento e a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, e da RDC - Resolução da Diretoria Colegiada nº 306/04 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

3. OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência: contratação de empresa para realização de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos classe I gerados nos serviços de saúde do município de Arcos/MG.

As coletas dos resíduos deverão ser realizadas nos hospital Sao José, nos postos de atendimento de saúde (FUMUSA, PSF's e CAPS), nos setores municipais (Zoonoses e Vigilância Sanitária), em todas as semanas, os pontos deve ser previamente determinados pela equipe da Secretaria de Meio Ambiente.

As coletas deverão ser realizadas todas as semanas, no mínimo em dois dias da semana.

O transporte dos resíduos deverá ocorrer em veículo próprio para este fim e conforme a legislação vigente para este tipo de serviço.

A empresa a ser contratada deverá possuir as seguintes habilitações técnicas:

- Registro da empresa e do responsável técnico no CREA;
 - Atestados de Capacidade Técnica ou declarações emitidas por pessoas de direito público ou privado, comprovatórios da aptidão da empresa licitante para execução dos serviços mencionados;
 - Licença de Operação para o transporte dos resíduos emitido pelo órgão competente;
 - Licença de Operação para o tratamento dos resíduos emitido pelo órgão competente;
 - Licença de Operação para a destinação final (aterro classe I) emitido pelo órgão competente;
- caso o serviço de disposição final for terceirizado, apresentar contrato de prestação de serviço e toda a documentação ambiental do terceiro;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



- Alvará Sanitário Municipal ou Estadual;
- Autorização para Funcionamento atualizado da sede da empresa licitante;
- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para a atividade em questão;
- Seguro ambiental para coleta e transporte dos resíduos;
- AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros);
- Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA;
- Certificados de treinamentos para o serviço de coleta e transporte de resíduos, carteiros do curso MOPP e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários envolvidos no serviço de coleta e transporte dos resíduos;
- Relação dos equipamentos usados na realização da coleta, transporte e tratamento dos resíduos.

Observação: se a empresa licitante for matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz e sendo filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles que pela própria natureza, comprovadamente foram emitidos somente em nome da matriz.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Para a prestação do serviço mencionado deverão ser consideradas as seguintes situações:
- A coleta deverá ser realizada através de profissionais técnicos especializados e qualificados com habilitação de acordo com as especificações legais para transporte de cargas perigosas (MOPP) e munido de todos os equipamentos de segurança individual.
 - O veículo a ser utilizado deverá apresentar identificação conforme legislação vigente.
 - Os resíduos devem ser recolhidos nos pontos de coleta com pesagem ponto a ponto.
 - Os resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais conforme NBR 9.190 e fornecidos pela empresa contratada.
 - A empresa deverá fornecer bombonas (baldes) a serem utilizadas em cada ponto de coleta, sendo 130 bombonas de 20 litros, 10 bombonas de 50 litros, 20 bombonas de 100 litros e 5 bombonas de 200 litros.
 - Caberá à empresa contratada manter fiscalização constante nos locais de armazenamento garantindo que estejam de acordo com as normas ambientais.
 - Na existência de resíduos de classe A3 o mesmo deverá ser acompanhado do laudo de responsabilidade assinado pelo técnico (médico ou afim) e pelo familiar responsável.
 - O sistema de tratamento através de incineração dos resíduos deverá atender a Resolução CONAMA 316/2002.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato originado da presente requisição, terá o prazo de vigência de 10 (dez) meses, compreendendo o período de março a dezembro de 2021.

TERMO DE REFERENCIA

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do serviço
01	12.000	Kg	Contratação de empresa para realização de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos classe I gerados nos serviços de saúde do município de Arcos/MG.

Arcos, MG 11 de janeiro de 2021

Daniel Ribeiro de Mendonça

Daniel Ribeiro Mendonça
Secretaria Municipal de Obras